



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## **EDITAL FAIFSul Nº 55/2025**

Dispõe sobre a seleção de candidatas e candidatos para bolsas de ensino, na função de PROFESSORA OU PROFESSOR MEDIADOR, para atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, do Projeto do Ministério do Turismo (MTur), pelo Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

**O Presidente da FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (FAIFSul)** torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas de bolsistas de ensino, nos projetos IFSul, na função de Professora ou Professor Mediador, a fim de atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), na modalidade a distância, por meio do convênio com o Ministério do Turismo – Projeto MTUR, pelo Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul, instituído pela Lei nº 11.273/2006, Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº 817/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015, bem como o Manual de Gestão Rede e-Tec/Brasil, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado, regido por este Edital, visa ao preenchimento de vagas de bolsas de ensino, para atuação como PROFESSORA OU PROFESSOR MEDIADOR nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

**1.2.** As bolsas de ensino previstas neste Processo Seletivo Simplificado destinam-se aos projetos vinculados ao IFSul, na modalidade a Distância, fomentados pelos Termos de Execução Descentralizada - TED nº 007/2020, celebrado entre o Ministério do Turismo (MTur) e o IFSul.

**1.3.** O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e observará o disposto nas seguintes disposições legais e infralegais, bem como nas regulamentações institucionais próprias, sem prejuízo de outras aplicáveis, no que couber, a saber:

- a) A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- b) O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil;
- c) A Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que regula as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec, e as suas alterações;
- d) O Manual de Gestão Bolsa-Formação (3ª edição), publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação (2021);
- e) O Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, editado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação;
- f) A Resolução nº 62, de 11 de novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação (FNDE), com as suas redações posteriores.

**1.4.** O planejamento, a divulgação e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da FAIFSul.

**1.5.** Ao efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará a concordância integral com os seus termos, seus anexos, suas eventuais alterações e a legislação vigente.

**1.6.** A(O) candidata(o), se servidora ou servidor público, não poderá estar em gozo de afastamento ou licença, tais quais saúde, maternidade/paternidade e qualificação.

**1.7.** A participação da(o) bolsista nas atividades referidas neste Edital, se servidora ou servidor público, não poderá implicar a redução de sua jornada de trabalho em sua instituição de origem.

**1.8.** Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas(os) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo federal (UAB, e-Tec, PLAFOR, SECAD, entre outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as oriundas de recursos próprios do IFSul ou de outra instituição.

1.8.1. As(Os) candidatas(os) deverão estar atentas(os) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

**1.9.** A(O) candidata(o) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminada(o) da seleção.

**1.10.** O cancelamento dos projetos implicará, automaticamente, o cancelamento do Edital.

**1.11.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com), com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 55/2025].

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas de bolsista de ensino para a função de PROFESSORA OU PROFESSOR MEDIADOR do Programa Rede e-Tec Brasil no âmbito do IFSul, a fim de atuar em curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, na modalidade a distância, na forma de Curso Online Aberto e Massivo (*Massive Open Online Course – MOOC*), a ser disponibilizado na Plataforma Mundi do IFSul.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>Função</b>	<b>Cursos</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Professora/Professor Mediadora/Mediador a Distância	Espanhol Básico e Espanhol Intermediário	02

**2.2.** Será considerada(o) aprovada(o) para a vaga, a(o) candidata(o) que tiver obtido a melhor pontuação. O efetivo ato para o início da contratação dependerá exclusivamente do interesse da Administração, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme disposto no Quadro II, que contém o cronograma e as respectivas datas das publicações:

## Quadro II – Cronograma e Datas das publicações

Publicação do Edital	30/05/2025
Prazo para recursos ao Edital	31/05/2025
Resposta aos recursos ao Edital	02/06/2025
Período de Inscrições	02/06/2025 a 12/06/2025
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular e resultado preliminar	23/06/2025
Prazo de recurso do resultado preliminar	24/06/2025
Homologação do resultado final	25/06/2025

**3.2** Os prazos exíguos de seleção simplificada atendem à necessidade de início imediato dos cursos, conforme o plano de atividade do respectivo convênio.

**3.3** Serão deferidas as inscrições para as(os) candidatas(os) que cumprirem todas as condições gerais e específicas elencadas:

- a) Possuir a formação requerida, de acordo com a bolsa de ensino de sua candidatura (conforme o Quadro III);
- b) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária semanal específica, presencial e/ou síncrona, de sua função, em horário comercial, das 08 às 18 horas, sempre que houver necessidade de atendimento;
- c) Possuir disponibilidade de um turno para a realização de reuniões presenciais e/ou remotas, no horário de atendimento da Coordenação de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), das 8h às 18h, em dias úteis, apresentando autodeclaração, conforme Anexo IV, de disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no Quadro I;
- d) Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e das ferramentas tecnológicas digitais da Informação e da Comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme Anexo IV deste edital;
- e) Possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto, comprovado por autodeclaração, conforme Anexo IV deste edital.

**3.4** As inscrições serão recebidas unicamente por via de correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com)

- 3.4.1 O campo “Assunto” deverá conter o número do edital, o nome da candidata ou do candidato e a bolsa para a qual pretende concorrer: [EDITAL FAIFSul Nº 55/2025] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – [ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA], conforme o Quadro III;
- 3.4.2 O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a documentação comprobatória a seguir em anexo.
- 3.4.3 A documentação comprobatória deve ser anexada ao e-mail de inscrição, no formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme o anexo V deste Edital, e na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:
  - a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
  - b) Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF;
  - c) Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme disposto no Quadro III;
  - d) Tabela de Análise Curricular (ANEXO II) preenchida, juntamente com as cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação, seguindo, RIGOROSAMENTE, a ordem dos critérios

apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência da(o) candidata(o) no processo seletivo;

- e) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.
- f) Autodeclaração (ANEXO IV) exigida como comprovante nos itens especificados neste Edital, preenchida e assinada.

**3.5** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste Edital.

**3.6** Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

**3.7** O não envio da documentação comprobatória, conforme item 3.4.3, no ato da inscrição, excluirá, automaticamente, a(o) candidata(o) do processo seletivo.

**3.8** As(Os) candidatas(os) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, segundo declaração a ser assinada e anexada, conforme Anexo III. O indício de descumprimento deste item acarretará a desclassificação da(o) candidata(o) da função requerida.

**3.9** Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com), com o seguinte assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 55/2025] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO], devidamente justificados.

**3.10** A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição por via de e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.10.2 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou de forma presencial.
- 3.10.3 É de responsabilidade da(o) candidata(o) assinar de forma legível todos os anexos exigidos para efetuar a inscrição, inseridos neste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**Quadro III – Requisitos específicos**

<b>Disciplina</b>	<b>Cursos</b>	<b>Formação</b>
Professora/Professor Mediadora/Mediador	<ul style="list-style-type: none"><li>● Espanhol Básico</li><li>● Espanhol Intermediário</li></ul>	Licenciatura em Letras Português/Espanhol; Bacharelado em Letras com Habilitação em Português/Espanhol

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DO VALOR DA BOLSA**

**5.1 São atribuições relativas à bolsa de ensino de Professora ou Professor Mediador:**

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- c) conhecer o sistema de avaliação do curso;

- d) acompanhar e participar junto com os/as discentes das atividades na Plataforma;
- e) elaborar os relatórios de regularidade e desempenho das/os cursistas;
- f) comunicar à(ao) Coordenadora/Coordenador do Programa, os nomes das(os) cursistas em situação de evasão e reprovação;
- g) acompanhar a aprendizagem e o desempenho das(os) cursistas;
- h) estabelecer e promover contato permanente com as(os) cursistas;
- i) assistir e acompanhar as(os) alunas(os) nas atividades pedagógicas;
- j) monitorar as atividades programadas dos cursos;
- k) avisar as(os) estudantes dos inícios das atividades, bem como resgatar as(os) cursistas evadidas/os;
- l) registrar dados e notas das(os) cursistas, nos sistemas do IFSul;
- m) acompanhar o cronograma do curso, cumprindo os prazos das atividades;
- n) manter registro das atividades de busca ativa, elaborando relatórios mensais sobre as atividades e os resultados;
- o) atender às solicitações da Coordenação Geral, nas demandas relativas às/aos cursistas e/ou correlatas às atividades que não tenham sido elencadas anteriormente.

**5.2** O valor da bolsa será de acordo com a carga horária de quinze (15) horas semanais, durante quatro (4) meses, podendo ser prorrogada, por período menor, igual ou maior, em caso de necessidade e disponibilidade de recursos. O valor da bolsa está discriminado no Quadro IV, apresentado a seguir:

**Quadro IV - Remuneração**

Função	Carga horária total	Valor/hora	Valor Líquido
Professora ou Professor Mediador	15 h	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** O processo de seleção será conduzido pela FAIFSul, com a supervisão do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por meio do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), da Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul, e por Banca de Avaliação designada.

**6.2** Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da Banca de Avaliação que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum das(os) interessadas(os) ou com os respectivos cônjuges, companheiras(os), parentes e afins até o terceiro grau.

**6.3** A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, cem (100) pontos, de acordo com o Quadro V:

**Quadro V – Pontuação de Análise Curricular**

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado	15	15
Mestrado	10	
Especialização <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360h)	5	
Experiência de docência no Ensino Presencial	2 / semestre ou a cada 360 horas	20

Experiência de docência e/ou tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Polo	1 / mês ou a cada 60 horas	30
Autoria de material didático para EaD e/ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida	4 / material	20
Cursos na área de EaD (carga horária mínima de 40h)	3 / curso	15
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

- 6.3.1 Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau;
- 6.3.1.1 Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item.
- 6.3.1.2 O título de pós-graduação somente será considerado se for apresentado o comprovante de conclusão desse.
- 6.3.2 Somente serão computados os itens comprovados pela(o) candidata(o) no ato da inscrição eletrônica que estejam devidamente descritos na tabela de análise curricular (ANEXO II);
- 6.3.3 Não serão pontuadas as atividades que constem na Tabela de Análise Curricular que não forem devidamente comprovadas;
- 6.3.4 O ANEXO II refere-se a uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da verificação dos documentos comprobatórios pela Banca de Avaliação;
- 6.3.5 A(O) candidata(o) que obtiver nota inferior a dez (10) pontos na Análise Curricular estará reprovada(o) no certame;
- 6.3.6 Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições e/ou que não estejam presentes no arquivo único encaminhado, conforme destacado no item 3.4.3 do presente Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** Em caso de empate, será classificada(o) em primeiro lugar a candidata ou o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) ser maior de sessenta (60) anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);
- b) possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa;
- c) possuir maior titulação; ou
- d) mediante sorteio (caso persista o empate, uma vez tendo sido aplicados os critérios **a**, **b** e **c**).

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1** A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL ([clique aqui](#)), conforme cronograma (Quadro II).

**8.2** Após a divulgação dos resultados, e com a proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, as(os) selecionadas(os) para as vagas serão contatadas(os), por e-mail, para a confirmação da disponibilidade para assumir a vaga.

**8.3** A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo à demanda do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

**8.4** A(O) candidata(o) terá um prazo de até quarenta e oito (48) horas após o horário de envio para a manifestação de interesse e/ou desistência da vaga.

**8.5** A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) implicará a convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o).

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS**

**9.1** O processo seletivo simplificado será válido por um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

**9.2** Após a divulgação dos resultados e próxima a contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, a(o) selecionada(o) para a vaga será contatada(o), pelo e-mail que informou na inscrição, para confirmação em assumir a vaga, e terá até três (3) dias, a contar da data da convocação, para encaminhar a documentação solicitada.

**9.3** Caso a(o) candidata(o) convocada(o), no prazo concedido, não encaminhe os documentos exigidos e/ou não inicie imediatamente as suas atividades, a(o) candidata(o) subsequente, desde que aprovada(o) no Processo Seletivo, será chamada(o) à atuação nos Projetos do IFSul, com igual prazo de manifestação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) selecionada(o) deverá enviar, para o e-mail [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com), os documentos abaixo relacionados, quando solicitada(o):

a) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I. diploma de graduação;

II. comprovante de endereço;

III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;

IV. termo de Compromisso e/ou o Termo de Desistência;

V. Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz; e

VI. Declaração de Não-acúmulo de Pagamentos.

b) profissionais externos(as):

I. diploma de Graduação;

II. comprovante de endereço;

III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;

IV. cópia do número do PIS/PASEP, CPF e RG;

V. termo de Compromisso e/ou o Termo de Desistência;

VI. Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz; e

VII. Declaração de Não-acúmulo de Pagamentos.

**10.2** O não envio, no prazo deste Edital, da documentação solicitada implica a eliminação da(o) candidata(o), permitindo a convocação da(o) próxima(o) classificada(o).

**10.3** As atividades desempenhadas pelas(os) profissionais devem ser cumpridas conforme carga horária/cargo descritas no Quadro I, de forma remota, com horários a serem distribuídos pela

Coordenação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Caso surjam novas vagas durante o período de validade da presente seleção, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão ser reaproveitadas(os), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas constantes neste Edital;

**11.2** O início da execução do projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, sob responsabilidade do órgão de fomento, segundo convênio firmado junto à Instituição apoiada.

**11.3** O cancelamento do projeto implicará, automaticamente, a revogação deste Edital.

**11.4** O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 5 deste Edital, implicará o desligamento imediato da(o) bolsista.

**11.5** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares.

**11.6** As respostas aos pedidos de impugnação do Edital, assim como às interposições de recursos, serão prestadas diretamente às e aos postulantes, por e-mail.

**11.7** Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital.

**11.8** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 29 de maio de 2025.



Rosélia Souza de Oliveira  
**Coordenadora Geral da Rede e-Tec Brasil,  
no âmbito do IFSul**

Osmar Renato Brito Furtado  
**Presidente da FAIFSul**

**EDITAL FAIFSul Nº 55/2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA MEDIADORA OU PROFESSOR MEDIADOR**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>VAGA PRETENDIDA</b>		
( ) Professor(a) Mediador(a) - Espanhol Básico e Espanhol Intermediário		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
<b>VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:</b>		<b>VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b>
( ) Não ( ) Sim – Qual:		REGIME: ( ) 20 h ( ) 40 h ( ) Temporário ( ) Dedicção Exclusiva
<b>FAMILIARIDADE COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO</b>		
FREQUÊNCIA DE USO: ( ) Nunca ( ) Às vezes ( ) Diariamente		ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET EM CASA: ( ) Não ( ) Sim
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>		
( ) Não ( ) Sim: ( ) Coordenação ( ) Equipe docência ( ) Outros: _____		TEMPO: ____anos TEMPO: ____anos TEMPO: ____anos

Pelotas, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2025.

**EDITAL FAIFSul Nº 55/2025**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA MEDIADORA OU PROFESSOR MEDIADOR**

**ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR**

**( ) Professor(a) Mediador(a) - Espanhol Básico e Espanhol Intermediário**

**Deve ser preenchida conforme Quadro V - Pontuação de Análise Curricular**

<b>Item 1 – Formação Acadêmica</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
<b>( ) Doutorado</b>	<b>15 pontos</b>	<b>15 pontos</b>	
<b>( ) Mestrado</b>	<b>10 pontos</b>		
<b>( ) Especialização</b>	<b>5 pontos</b>		

**Neste espaço, inserir documento comprobatório.**

<b>Item 2 – Experiência</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
<b>Exercício de docência presencial</b>	<b>2 pontos por semestre ou a cada 360 horas</b>	<b>20 pontos</b>	
<b>Experiência de docência e/ou tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Polo</b>	<b>1 ponto por mês ou a cada 60 horas</b>	<b>30 pontos</b>	

**Neste espaço, inserir documentos comprobatórios.**

<b>Item 3 - Autoria de material e publicação</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
<b>Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida</b>	<b>4 pontos por trabalho</b>	<b>20 pontos</b>	

**Neste espaço, inserir documentos comprobatórios.**

<b>Item 4 – Orientações e Supervisões</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
<b>Cursos na área EAD (Carga horária mínima de 40 horas)</b>	<b>3 pontos por curso</b>	<b>15 pontos</b>	

**Neste espaço, inserir documentos comprobatórios.**

**EDITAL FAIFSul Nº 55/2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA OU PROFESSOR MEDIADOR**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com residência e domicílio em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição ao cargo \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSul nº \_\_\_\_\_/2025 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Candidata(o)

**EDITAL FAIFsul Nº 55/2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA MEDIADORA OU PROFESSOR MEDIADOR**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, conforme a vaga pretendida, e possuo a disponibilidade de \_\_\_\_ horas semanais para atuar na função, bem como possuo formação e os conhecimentos exigidos de acordo com o Edital. Também declaro não acumular função semelhante com recebimento de bolsa, conforme veda o edital, assim como estou ciente de que, no ato da contratação e durante o período de duração da bolsa, não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito à bolsa, de acordo com este Edital.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Candidata(o)

**EDITAL FAIFSul Nº 55/2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA MEDIADORA OU PROFESSOR MEDIADOR**

**ANEXO V – MODELO DE ENVIO DE DOCUMENTOS (Arquivo Único)**

- 1. Anexo I - Ficha de Inscrição preenchida.**
- 2. Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF.**
- 3. Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme disposto no Quadro III;**
- 4. Anexo II – Tabela de Análise Curricular preenchida com a pontuação pretendida e com os documentos comprobatórios na ordem de preenchimento.**
- 5. Anexo III - Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, preenchida e assinada.**
- 6. Anexo IV – Autodeclaração preenchida e assinada.**